

LEI MUNICIPAL Nº 677/06, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Rio Ligeiro Baixo, e abrir Crédito Suplementar Adicional no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

MARTINHO ELÓDIO PIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor da COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RIO LIGEIRO BAIXO – DE FLORIANO PEIXOTO, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.635.405/0002-65.

Parágrafo Único: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção para a melhoria da Comunidade, e cuja execução está a cargo da Entidade Beneficiada.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais R\$ 1.500,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.500,00

LEI MUNICIPAL Nº 677/06, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 1.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.500,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2006.

MARTINHO ELÓDIO PIVA,

Presidente da Câmara de Vereadores,
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28-04-06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.